

ARPE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 001/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS  
PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO – ARPE e a COMPANHIA  
EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE, NA  
FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.906.407/0001-70, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, Aflitos – Recife – PE, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, Dr. **ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município do Recife, Estado de Pernambuco, portador do CPF/MF nº 013.167.374-20 e CI nº 466.388-SDS-PE, no uso de suas atribuições, contidas na Lei nº 12.524 de 30/12/2003, e com base na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **ARPE**, e a Companhia Editora de Pernambuco - **CEPE**, sociedade de economia mista, com sede à rua Coelho Leite nº 530, Santo Amaro, Recife, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/0001-07, representada, neste ato por seus Diretores, Presidente e Administrativo e Financeiro, respectivamente, **LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO**, brasileiro, divorciado, jornalista, RG: 880.067 SSP-PE, CPF: 046.829.124-53 e **BRÁULIO MENDONÇA MENESES**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.312.684-91, ambos residentes e domiciliados no Recife, daqui por diante designada **CEPE**, e **CONSIDERANDO** os termos da CI nº DAF093/2014, datada de 27/12/2014, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, o que fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogar o prazo contratual no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, como também reajustar em 6,5872% (seis vírgula cinquenta e oito e setenta e dois por cento) correspondente à aplicação do IPCA/IBGE acumulado em 12 (doze) meses, referência outubro de 2014, o valor da unidade do centímetro coluna, que passa de R\$ 78,00 (setenta e oito reais) para R\$ 83,00 (oitenta e três reais), a partir de 01/01/2015, referente aos serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, em consonância com a Lei Estadual nº 12.525/2003.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento, serão atendidas à conta de serviços específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE** para o Exercício de 2015, conforme classificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 00302

PROGRAMA DE TRABALHO – 04.122.0932.4348.0000

NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.39

Foi emitida, em 02/01/2015, a Nota de Empenho nº 2015NE000013, na Fonte 0241, no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e que não sofreram alteração por parte deste termo aditivo.

E, por estarem, assim, justos, e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único e só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.


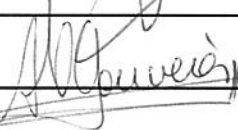
Recife, 02 de janeiro de 2015.

  
**ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**  
Diretor Presidente da ARPE

  
**LUIZ RICARDO LEITE DE CASTRO LEITÃO**  
Diretor Presidente da CEPE

  
**BRÁULIO MENDONÇA MENESES**  
Diretor Administrativo e Financeiro da CEPE

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



3º TA ct 001 2012 cepe public